



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.737/2025

AUTORIZA A CESSÃO MÚTUA E
TEMPORÁRIA DE SERVIDORAS ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE IMIGRANTE E
WESTFÁLIA/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 103/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar cessão mútua e temporária entre uma servidora efetiva do magistério vinculada ao Município de Imigrante/RS e uma servidora do magistério vinculada ao Município de Westfália/RS, com início em 11 de agosto de 2025, com vigência por um ano a contar de sua data de início, mediante celebração de instrumento formal, podendo ser renovada por ato administrativo.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput se reveste da natureza jurídica de cessão mútua, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio entre os entes, conforme o **art. 100** da Lei Municipal nº 1.992/2014.

Art. 2º. Durante o período de permuta:

I – permanecerá preservado o vínculo estatutário da servidora com o Município de Imigrante/RS, inclusive sua remuneração, carga horária reduzida por decisão judicial e demais direitos funcionais e previdenciários;

II – a atuação da servidora será em caráter provisório, em atribuições compatíveis com sua formação, mediante anuência expressa do Município de Westfália/RS;

III – os ônus decorrentes da remuneração continuarão sendo suportados por cada Município de origem da respectiva servidora.

Art. 3º. A permuta ora autorizada decorre de interesse público e recíproco das partes envolvidas e visa atender conveniência administrativa e razões humanitárias, estando devidamente instruída com manifestação jurídica favorável da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de agosto de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

Germano Stevens

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se